

PORTARIA 117/2020-CGD/PAD/DIVERSAS, DE 04/06/2020.2020.

O Corregedor-Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e ...

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07/06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado em 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor-Chefe para instauração de sindicância, Investigativa ou Acusatória, e/ou processo disciplinar;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 04/2020 - CPAD, de 04/06/2020, PORTARIA nº 36/2019 - CGD/PAD, de 22/10/19, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.024 de 31/10/19, através do qual a Comissão Processante solicita e justifica a necessidade de recondução do prazo para continuidade dos trabalhos apuratórios do Processo Administrativo Disciplinar nº 2019/534799 e seus Apenso, conforme disposição do artigo 208, "caput", da Lei nº 5.810/94.

R E S O L V E:

I - RECONDUZIR, por mais 60 (sessenta) dias a triáde processante instituída pela PORTARIA nº 36/2019 - CGD/PAD, de 22/10/19, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.024 de 31/10/19, a contar da data de 13/06/20.

II - ENCAMINHAR à Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

MARLENILSON LUIZ PINHEIRO MIRANDA

Corregedor-Chefe/DETRAN-PA

PORTARIA Nº 33/2020-SIND/INVEST/DIVERSOS, DE 18/02/2020.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, conferidas por lei, e

CONSIDERANDO Os termos do Decreto nº 1.635 de 08.06.2015, que do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA.

CONSIDERANDO A delegação de competência de que dispõe a PORTARIA nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, publicada no DOE nº 33400, em 22 de junho de 2017.

CONSIDERANDO Os autos do Processo de Sindicância Punitiva nº 2017/515598, PORTARIA nº 08/2019-CGD/SIND. PUNITIVA.

CONSIDERANDO O Parecer Correicional nº 12/2020-CORREGEDORIA GERAL, que discordou do Relatório Final da Comissão Sindicante, pelos fundamentos que expôs e recomendou aplicação da penalidade de suspensão.

R E S O L V E:

I - Acolher, o Parecer Correicional nº 052/2019 - CORREGEDORIA GERAL para APLICAR a penalidade de SUSPENSÃO de 10 (dez) dias em desfavor do servidor CHARLES DA SILVA CARVALHO. com fundamento no art. 177, VI c/c 189, da Lei 5.810/94.

II - À Corregedoria Geral do DETRAN e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

MARLENILSON LUIZ P. MIRANDA

CORREGEDOR CHEFE-DETRAN/PA

PORTARIA Nº 80/2020-SIND/PUNITIVA/DIVERSOS, DE 16/03/2020.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, conferidas por lei, e

CONSIDERANDO Os termos do Decreto nº 1.635 de 08.06.2015, que do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA.

CONSIDERANDO A delegação de competência de que dispõe a PORTARIA nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, publicada no DOE nº 33400, em 22 de junho de 2017.

CONSIDERANDO Os autos do Processo de Sindicância Punitiva nº 2019/361164, PORTARIA nº 10/2019-CGD/SIND. PUNITIVA, publicada no DOE 34032, em 11/11/2019.

CONSIDERANDO O Parecer Correicional nº 33/2020-CORREGEDORIA GERAL, que discordou do Relatório Final da Comissão Sindicante, pelos fundamentos que expôs e recomendou aplicação da penalidade de suspensão com fundamento no art. 177, VI c/c 189, da Lei 5.810/94. .

R E S O L V E:

I - Acolher, o Parecer Correicional nº 33/2020 - CORREGEDORIA GERAL, para APLICAR a penalidade de SUSPENSÃO de 10 (dez) dias em desfavor do servidor ANTONIO AUGUSTO ANDRADE DOS SANTOS, com fundamento no art. 177, VI c/c 189, da Lei 5.810/94.

II - À Corregedoria Geral do DETRAN e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

MARLENILSON LUIZ P. MIRANDA

CORREGEDOR CHEFE-DETRAN/PA

PORTARIA Nº 96/2020 - SIND.INVESTIGATIVA/DIVERSOS, DE 17/03/2020..

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 1.635 de 08.06.2015, que do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA.

CONSIDERANDO a delegação de competência de que dispõe a PORTARIA nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, publicada no DOE nº 33400, em 22 de junho de 2017.

CONSIDERANDO os autos do Processo de Sindicância Investigativa nº 2019/208952, instaurado através da PORTARIA nº 02/2020 - CGD/SIND. INVESTIGATIVA, publicada no DOE nº. 34.091, de 13 de janeiro de 2020, para apurar possíveis irregularidades nos atos e condutas de servidor deste Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

CONSIDERANDO o Parecer Correicional nº 037/2020 - CORREGEDORIA GERAL, que acolheu o Relatório Final da Comissão Sindicante, pelos fundamentos que expôs e concordou pelo ARQUIVAMENTO dos autos.

R E S O L V E:

I - ACATAR o Relatório da Comissão Sindicante e o Parecer Correicional nº 037/2019 - CORREGEDORIA GERAL.

II- DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância Investigativa nº 2019/208952, instaurado através da PORTARIA nº 02/2020 - CGD/SIND. INVESTIGATIVA, publicada no DOE nº. 34.091, de 13 de janeiro de 2020, por ausência de provas.

III- À Secretaria da Corregedoria Geral do DETRAN para que adotem as providências para o pleno cumprimento.

MARLENILSON LUIZ P. MIRANDA

CORREGEDOR CHEFE - DETRAN/PA

Protocolo: 554900

SUPRIMENTO DE FUNDO**PORTARIA Nº 1284/2020-DAF/CGP, DE 10/06/2020**

O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará- DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1457/2019-DG/CGP.

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de Suprimento de Fundos constante no Processo nº 2020/375882;

RESOLVE:

ART. 1º - AUTORIZAR a concessão de suprimento de fundos a servidora Idinalva Soares Maciel, matrícula nº 5946621/1.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos concedido corresponde a R\$-2.000,00 (DOIS MIL REAIS) e destina-se a custear despesas eventuais e emergenciais e de pronto pagamento.

Art. 3º - A Despesa a que se refere o item anterior, ocorrerá por conta de recursos próprios e terá a seguinte classificação:

3339039-R\$:-2.000,00

Art. 4º - O valor referido no art. 2º vincula-se aos seguintes prazos, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 07 de março de 1964, e Instrução Normativa nº 01/2012-DETRAN/PA.

Para aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento.

Para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a aplicação

LUIZ PAULO MELO BRAGA

Diretor Administrativo de Financeiro

PORTARIA Nº 1285/2020-DAF/CGP, DE 10/06/2020

O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará- DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1457/2019-DG/CGP.

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de Suprimento de Fundos constante no Processo nº 2020/376807;

RESOLVE:

ART. 1º - AUTORIZAR a concessão de suprimento de fundos ao servidor Firmino Ariosvaldo de Moraes, matrícula nº 54188636/3.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos concedido corresponde a R\$-2.000,00 (DOIS MIL REAIS) e destina-se a custear despesas eventuais e emergenciais e de pronto pagamento.

Art. 3º - A Despesa a que se refere o item anterior, ocorrerá por conta de recursos próprios e terá a seguinte classificação:

3339030-R\$:-200,00

3339036-R\$:-300,00

3339039-R\$:-1.500,00

Art. 4º - O valor referido no art. 2º vincula-se aos seguintes prazos, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 07 de março de 1964, e Instrução Normativa nº 01/2012-DETRAN/PA.

Para aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento.

Para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a aplicação

LUIZ PAULO MELO BRAGA

Diretor Administrativo de Financeiro

PORTARIA Nº 1286/2020-DAF/CGP, DE 10/06/2020

O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará- DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1457/2019-DG/CGP.

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de Suprimento de Fundos constante no Processo nº 2020/376842;

RESOLVE:

ART. 1º - AUTORIZAR a concessão de suprimento de fundos ao servidor Jonelson Pantoja da Silva, matrícula nº 54196443/4.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos concedido corresponde a R\$-2.000,00 (DOIS MIL REAIS) e destina-se a custear despesas eventuais e emergenciais e de pronto pagamento.

Art. 3º - A Despesa a que se refere o item anterior, ocorrerá por conta de recursos próprios e terá a seguinte classificação:

3339039-R\$:-2.000,00

Art. 4º - O valor referido no art. 2º vincula-se aos seguintes prazos, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 07 de março de 1964, e Instrução Normativa nº 01/2012-DETRAN/PA.

Para aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento.

Para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a aplicação

LUIZ PAULO MELO BRAGA

Diretor Administrativo de Financeiro